

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.164 DE 25 DE Outubro DE 2.010.

Projeto de Lei nº 052/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar uma área de 11.124,28 m2 (onze mil, cento e vinte e quatro metros e vinte e oito centímetros quadrados) e respectiva construção ali edificada, localizado na Quadra 11, Bairro Jardim Morada do Sol, matriculado sob n. 30.824 do CRI local, em favor do CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTÃO Teodorico Barbosa de Souza, inscrito no CNPJ sob o nº 02.933.436/0001-69.

- Art. 2º O valor mensal da locação corresponde à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- Art. 3º O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado anualmente por aditivo próprio até o limite estabelecido em Lei, se o interesse público assim o exigir e houver acordo entre o locatário e o locador.
- Art. 4º O imóvel locado tem como finalidade a readaptação à sociedade de indivíduos como mendigos, dependentes de álcool e drogas do sexo feminino e masculino.



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
003 – Seção de Unidades de Saúde
10.302.0012-2048 – Desenvolvimento Ativ. Unidade Saúde.
339036 – Outros Serviços Terc. Pes. Física -167.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de Outubro

de 2010.

WANDER LEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada mo Sisso próprio e afiscada Municipal, mural da Câmara mural da M87 LM 25.10.10